



DOM-E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE

EDIÇÃO: 457

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUIBE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA DE **Peruíbe**

www.peruibe.sp.gov.br

[/prefeituradeperuibe](https://www.instagram.com/prefeituradeperuibe)

[/prefeituradeperuibe](https://www.facebook.com/prefeituradeperuibe)

OBRAS

A Secretaria Municipal de Obras, em cumprimento dos termos do artigo 379, § 1º da Lei 7333/1979, regulamentada pelo § 4º do artigo 26 da Lei Complementar nº 122/2008, publica relação de contribuintes que foram notificados via postal com A.R. (aviso de recebimento) porém não receberam as notificações por motivos diversos, para a execução de serviços determinados pela Administração Pública Municipal

Docto	Nome	Sigla	Quadra	Lote	Tipo/Fiscalização
120.347	FERNANDO RIVAS ROBLES	BN	28	7	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
120.347	FERNANDO RIVAS ROBLES	BN	28	7	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
42.319	ODIMAR GESSULLI	LA	8	2	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
42.319	ODIMAR GESSULLI	LA	8	2	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
42.319	ODIMAR GESSULLI	LA	8	2	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
120.373	JOSÉ OLIVEIRA FILHO	CN	118	P15	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

120.373	JOSÉ OLIVEIRA FILHO	CN	118	P15	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
120.379	CIRCULO SOCIAL SAO CAMILO	SS	32	20	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
120.382	ARISTIDES DOS REIS	SS	32	15	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
112.716	CLUBE DE CAMPO CACA E PESCA DO GUARAU DE PERUIBE	GV	162	18	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
112.716	CLUBE DE CAMPO CACA E PESCA DO GUARAU DE PERUIBE	GV	162	18	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
115.636	CLUBE DE CAMPO CACA E PESCA DO GUARAU DE PERUIBE S/A	GV	162	18	Demolição Compulsoria: A demolição total ou parcial das construções será imposta ao proprietário pelo Poder Executivo Municipal, mediante intimação, quando estiver ematragada a mais de 30 (trinta) dias, confirmada a permanência da irregularidade. Art. 45 da LC 123/08.
112.713	CLUBE DE CAMPO CACA E PESCA DO GUARAU DE PERUIBE	GV	162	14	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
112.713	CLUBE DE CAMPO CACA E PESCA DO GUARAU DE PERUIBE	GV	162	14	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO

11.265	CLUBE DE CAMPO CACA E PESCA DO GUARAU DE PERUIBE S/A	GV	162	14	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
11.265	CLUBE DE CAMPO CACA E PESCA DO GUARAU DE PERUIBE S/A	GV	162	14	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 134/12. Prazo 15 dias

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0394/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Considerando o teor do processo administrativo sob nº de 3.981/2025;

RESOLVE

Revogar em seus expressos termos a Portaria nº. 0141 de 17

de janeiro de 2025, que cedeu a servidora TAIS SARAIVA DO NASCIMENTO, matrícula nº. 10109, ocupante do cargo de Professor Educação Básica I, para a Prefeitura Municipal de Itanhaém, em virtude de sua exoneração do cargo a pedido.

Esta portaria retroage seus efeitos a 18 de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0395/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Exonera à pedido, conforme protocolo digital nº. 3.981/2025, TAIS SARAIVA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, matrícula nº. 10.109, de provimento efetivo, nomeado pela Portaria nº 0141 de 17 de janeiro de 2023.

Esta portaria retroage seus efeitos a 18 de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADOS

Empresa: ASSOCIACAO PROMOCIONAL SOL NASCENTE
 CNPJ: 03.760.446/0001-02
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024 - CONSOLIDADO

Patrimônio

ATIVO	Saldo Anterior	Saldo Atual	PASSIVO	Saldo Anterior	Saldo Atual
ATIVO CIRCULANTE	243.962,76	261.266,27	PASSIVO CIRCULANTE	16.636,40	28.928,06
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.448,35	3.238,23	OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	16.636,40	28.928,06
*CAIXA	1.433,01	1.430,30	*OBRIGACIONES	0,00	2.323,79
CAIXA ENTIDADE	1.433,01	1.430,30	APP MADRIGALIA LTDA	0,00	603,79
*BANCOS CONTA MOVIMENTO	15,24	1.807,93	PEDRO CARDOZO REIS - ME	0,00	1.720,00
BCO DO BRASIL - C/C 107492-N "SENAD"	15,24	1.807,93	*OBRIGACIONES SOCIAIS - MATRIZ	4.518,12	5.145,76
ANTECIPAÇÃO DE DESPESAS	242.514,41	258.128,04	INSS A RECOLHER	1.261,05	1.324,70
*CONTA CORRENTE	242.514,41	258.128,04	FGTS A RECOLHER	420,00	441,00
BERNARDO JULIO DELEU JR.	242.514,41	258.128,04	PIS S/ FOLHA PAGO A RECOLHER	52,50	36,75
ATIVO NÃO CIRCULANTE	23.291,25	26.842,15	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	102,89	102,89
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	11.000,00	11.000,00	IR R.F. A RECOLHER	466,65	490,00
*CRÉDITOS DIVERSOS	11.000,00	11.000,00	FGTS S/ FERIAS + 1/3	1.563,30	1.641,47
CAUÇÃO DE ALUGUEL	11.000,00	11.000,00	INSS S/ FERIAS + 1/3	58,35	61,25
*BENS SUJEITOS A DEPRECIACAO	4.600,00	4.600,00	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL A	367,18	792,45
INSTALAÇÕES	13.754,00	13.754,00	*OBRIGACIONES TRABALHISTAS - MATRIZ	8.934,85	10.747,07
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.067,62	2.067,62	SALARIOS A PAGAR	3.101,55	4.662,76
MAQUINAS E ACESSÓRIOS	2.067,62	2.067,62	FERIAS + 1/3 A PAGAR	5.833,30	6.124,97
			*CONTAS A PAGAR	2.087,00	9.545,50
			HONORARIOS CONTÁBEIS A PAGAR	2.087,00	2.960,00
			IR DE TERCIARIOS NA FONTE	0,00	1.712,00
			ALUGUEL A PAGAR	0,00	4.883,50
			OBRIÇAOES TRIBUTARIAS	1.096,43	1.125,34
			INSS A RECOLHER	1.096,43	1.125,34
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO SOCIAL	250.617,61	259.280,36

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br

PORTARIA Nº 14/2025

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Considerando o disposto no Ato da Mesa nº 20/2025, que "Cria a Comissão de Reforma Administrativa da Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruipe".
RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados como membros integrantes da Comissão de Reforma Administrativa desta Câmara Municipal, os servidores abaixo relacionados:

- I- Wonner Marcio de Souza.
- II- Bruno Luiz Marra Cortez.
- III- Matheus Felipe Guerra Moraes.

Art. 2º. A Comissão de Reforma Administrativa será presidida pelo servidor Wonner Márcio de Souza.

Art. 3º. A Comissão poderá ser acompanhada pelos Vereadores desta Câmara Municipal.

Art. 4º. Em caso de exoneração de qualquer um dos membros integrantes da referida Comissão, ou afastamento voluntário ou compulsório, fica o membro, automaticamente, desligado de suas atribuições, devendo-se proceder a imediata substituição.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.432, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA A ALÍNEA "A" DO INCISO II, ALÍNEA "B" DO INCISO III E AS ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO V, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 6.025, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERUIBE PARA A GESTÃO 2023 A 2025".

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 3.627, de 2025.

DECRETA

Art. 1º. Ficam alteradas a alínea "a" do inciso II, a alínea "b" do inciso III, as alíneas "a" e "b" do inciso V, do artigo 1º, do Decreto nº 6.025, de 08 de novembro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-

II-

a) Gláucia Regina Arranjo - titular

III-

b) Suziane da Silva Lima - suplente

V-

a) Ricardo de Oliveira Barros - titular

b) Alberione Secundo Rolim - suplente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451-1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
assparla@peruipe2.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.433, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA AS ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO I, E A ALÍNEA "B", DO INCISO IV, DO DECRETO Nº 6.052 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 QUE "NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A POPULAÇÃO LGBT E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 3.627, de 2025.

DECRETA

Art. 1º. Ficam alteradas as alíneas "a" e "b" do inciso I e a alínea "b" do inciso IV, do artigo 1º do Decreto nº 6.052 de 30 de novembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-

I-

a) Daniel Faria - titular

b) Patricia Nogueira Ferreira - suplente

IV-

a)

b) Bruno Sá Cavalcante Grassano - suplente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451-1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
assparla@peruipe2.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.434, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 – fls. 1

ALTERA PARTE DAS ALÍNEAS DOS INCISOS I, II, IV, V, VI DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 5.854, DE 10 DE MAIO DE 2023, QUE "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMMULHER PARA O BIÊNIO 2023/2025".

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 3.627, de 2025.

DECRETA

Art. 1º. Fica alteradas as alíneas "a" e "b" do inciso I, as alíneas "a" e "b" do inciso II, a alínea "a" do inciso IV, a alínea "a" do inciso V, e a alínea "b" do inciso VI, do artigo 1º do Decreto nº 5.854 de 10 de maio de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-

I-

a) Cassiane Tomilhero Frias - titular

b) Andrea Daniela Nunes Melo - suplente

II-

a) Vivian Pedro Martinez - titular

b) Cicera Maria de Andrade - suplente

IV-

a) Gírlene Cecília França - titular

V-

a) Cecília Andrade Fiuza - titular

VI-

a) Mariany Cristina Cottet Moratori

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
20 DE FEVEREIRO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451-1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
assparla@peruipe2.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.435, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA PARTE DOS ITENS DAS ALÍNEAS “A”, “C” E “F”, DO INCISO I, DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 6.027, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE “NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PERUIBE – COMSEA PARA O BIÊNIO 2023/2025”.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 3.627, de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam alterados os: número “1”, da alínea “a”, número “1” e “2”, da alínea “c”, número “1”, da alínea “f” todos do inciso “I”, do artigo 1º, do Decreto nº 6.027, de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 1º-
- I-.....
-
- a).....
1. *Andressa Souza da Silva - Titular*
-
-;
- c)
1. *Andressa Lima Ramos - titular*
2. *Bruno Donnarumma Arthur - suplente*
-
- f)
1. *Gláucia Regina Arranjo - titular*
-

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
20 DE FEVEREIRO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Aspar/ltb*



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451-1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
assparla@peruipe2.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.436, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA O ITEM “2”, DA ALÍNEA “B”, E OS ITENS “1” E “2”, DA ALÍNEA “C”, AMBOS DO INCISO III DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 6.080, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE “NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CONDEF - PARA O BIÊNIO 2023/2025”

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 3.627, de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam alterados o item “2” da alínea “b” e os itens “1” e “2” da alínea “c”, ambos do inciso III, do artigo 1º, do Decreto nº 6.080, de 27 de dezembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 1º-
- III-
-
- b).....
- 1-.....
- 2- *Henry Cesare Alves de Lima - suplente*
-
- c)
- 1- *Vivian Pedro Martinez - titular*
- 2- *Luiz Otávio Gaiofatto - suplente*
-
-

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
20 DE FEVEREIRO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451-1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
assparla@peruipe2.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.437, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA AS ALÍNEAS “A” E “B”, DO INCISO III, E A ALÍNEA “B” DO INCISO IV, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 5.974, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023, QUE “NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE PERUIBE – COMESP PARA O BIÊNIO 2023/2025.”

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 3.627, de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam alteradas as alíneas “a” e “b”, do inciso III, e a alínea “b” do inciso IV, do artigo 1º, do Decreto nº 5.974, de 26 de setembro de 2023, passando a vigorar com as seguintes redações:

- Art. 1º-
- III-
- a) *Carlos Renato Iwamura - titular*
- b) *Luiz Otávio Gaiofatto - suplente*
-
- IV-
- a).....
- b) *Girleia Cecília França - suplente*
-

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
20 DE FEVEREIRO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451-1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
assparla@peruipe2.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.438, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA AS ALÍNEAS “A” E “B” DO INCISO I, A ALÍNEA “A” DO INCISO IV, A ALÍNEA “A” DO INCISO V, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 6.201, DE 10 DE MAIO DE 2024, QUE “DÁ NOVA REDAÇÃO AO DECRETO Nº 6.028 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE “DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - CMIP – GESTÃO 2023 A 2025.”

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 3.627, de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica alterada as alíneas “b”, dos incisos VIII e XI e as alíneas “a” e “b” do inciso XII, do Artigo 1º, do Decreto nº 6.201, de 10 de maio de 2024, passando a vigorar com as seguintes redações:

- Art. 1º-
-
- I-
- a) *Vasni Anunciada da Silva - titular*
- b) *Andressa Lima Ramos - suplente*
-
- IV-
- a) *Martiniano José das Neves Neto – titular*
- b)
- V-
- a) *Andressa Souza da Silva - titular*
- b)
-

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
20 DE FEVEREIRO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451-1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
assparla@peruipe2.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.439, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA A ALÍNEA “A” DO INCISO III, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 5.309, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021, QUE “*NOMEIA OS REPRESENTANTES DA COMISSÃO GESTORA INTERSETORIAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO*”.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 3.627, de 2025.

DECRETA

Art. 1º- Fica alterada a alínea “a” do inciso “III”, do artigo 1º, do Decreto nº 5.309, de 21 de setembro de 2021, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-
.....

III-

a) *Nayara Raqueshi Rocha dos Santos*

.....

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451-1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
assparla@peruipe2.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.440, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

ACRESCENTA O INCISO VIII AO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 6.401, DE 31 DE JANEIRO DE 2025, QUE “*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE “COMISSÃO DE SELEÇÃO” PARA ELABORAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O EXERCÍCIO DE 2025*”.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 3.311/2025,

DECRETA

Art. 1º- Fica acrescentado o inciso VIII ao artigo 1º, do Decreto nº 6.401, de 31 de janeiro de 2025, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-
.....

VIII- *Secretaria Municipal de Saúde:*

a) *Henry Cesare Alves de Lima.*

b) *Flávia Toledo Piza.*

.....

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451-1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
assparla@peruipe2.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.441, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 – fls. 1

OUTORGA PERMISSÃO DE USO DO BOX NÚMERO 68, DA PRAÇA AMBRÓSIO BALDIM A TÍTULO PRECÁRIO AO PROJETO SOMOS MARIAS.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 4.225/2025;

CONSIDERANDO o § 3º do artigo 93 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º- Fica permitido o uso do box número 68, patrimônio 23668, situado da Praça Ambrósio Baldim, no bairro Centro, nesta cidade, pelo CNPJ nº 51.174.001/0001-93, para utilização no Projeto Somos Marias.

Parágrafo único- a utilização compreende a comercialização de artesanato/produtos confeccionados pelas vítimas do Somos Marias, oportunidade que trará geração de renda e independência financeira a estas mulheres.

Art. 2º- A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

Art. 3º- O permissionário responderá por todos os encargos civis, administrativos, trabalhistas e tributários resultantes da execução do seu objetivo, bem como sobre as atividades ali praticadas.

§ 1º- O permissionário se responsabilizará por todo e qualquer dano causado às instalações, equipamentos e materiais do espaço.

§ 2º- O permissionário se responsabilizará, igualmente, por manter o asseio das instalações sanitárias, bem como recolher e acondicionar o lixo após cada limpeza e colocá-lo nos locais de coleta, assim como providenciar todo material necessário de limpeza.

Art. 4º- O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de qualquer das condições expressas neste Decreto, autorizará o cancelamento da permissão aqui autorizada.

§ 1º- A permissão de que trata este Decreto não gera qualquer privilégio, não acarreta ônus ao erário público e não motiva indenização.

§ 2º- A permissão de que trata este Decreto vigorará por 360 (trezentos e sessenta) dias.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 14/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 - CONTRATADO: IBIS PINHEIRO BRITO - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 12/2025 – PROCESSO Nº 3.394/2025 - ASSINATURA: 21/02/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R\$ 484.074,24.

FUNDO SOCIAL



Fundo Social de Solidariedade

A campanha de troca de pet tampinha de garrafa por ração tem como objetivo principal alimentar animais em situação de vulnerabilidade, ao mesmo tempo em que ajuda promover a reciclagem e a conscientização ambiental. Ao incentivar a troca, a campanha busca reduzir o desperdício de plástico, estimular a participação da comunidade na preservação do meio ambiente e, ao mesmo tempo, oferecer um suporte alimentar para pets que precisam. É uma iniciativa que une a responsabilidade social e a sustentabilidade de forma criativa e eficaz!

Tendo em vista o último acontecimento as fortes chuvas e cominando em enchentes, foi percebido que além das pessoas em estado de vulnerabilidade que o Fundo Social acolheu, também foi acolhido animais na mesma situação, tendo esta percepção foi idealizado um projeto para apoiar o Programa já existente em nosso município que o é Banco de Ração Lei 4586/2024 e o Decreto 5992/2023, o Fundo Social vai desenvolver uma campanha para arrecadar tampinhas de garrafas, em parceria com a cooperativa de Seleta Coletiva do Município, para serem separadas por cores, limpas e encaminhadas ao reciclador que fará a venda e utilizará o recurso total na compra de ração para cães e gatos. Essa ração será direcionada ao DPVA (Departamento de Proteção da Vida Animal) órgão competente que fará a sua distribuição em conjunto com o Fundo Social, com base nos critérios já existentes no Banco de Ração.

Esse projeto tem como objetivo além de arrecadar o máximo de tampinhas possíveis, fazer a parte sustentável, incentivar a coleta seletiva com objetivo comum e social. Motivar, inspirar e conectar vários segmentos da sociedade através de ações modificadoras de comportamento de massa a fim de aumentar os níveis de esclarecimento quanto ao destino adequado aos resíduos plásticos. O projeto contará com o envolvimento da Prefeitura Municipal (secretárias e departamentos), Empresa de Reciclagem instalada no município e os munícipes.



COMUNICADO OFICIAL

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social informa que o Sistema do Cadastro Único do Governo Federal ficará temporariamente fora do ar de 21/02/2025 até o dia 16/03/2025.

Orientamos aos munícipes que necessitem realizar atualização cadastral ou novo cadastro, que procurem as unidades de CRAS e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social a partir do dia 17/03/2025.



PREFEITURA DE
Peruíbe

